



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

**Parecer nº 09/2017**

Processo nº 52/2009

### **Credencia e Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vovô Arno**

#### **Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS o processo nº 52/2009, contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil – Vovô Arno e de autorização para funcionamento de Educação Infantil. A Escola de Educação Infantil Vovô Arno, está localizada na Rua Campinas, 352, bairro Esmeralda, em Santa Cruz do Sul/RS.

1 – A Entidade Mantenedora, **Secretaria Municipal de Educação – SEE** está cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 09/004/2009**.

2 – O processo está instruído de acordo com a Legislação do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº 348/SMEC/2009 subscrito pelo representante da Entidade



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vovô Arno;

2.2 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

2.3 – Lei nº 2.606, de 01 de Junho de 1994, criação da EMEI;

2.4 – Lei nº 3.248, de 26 de agosto de 1998, denominação da EMEI;

2.5 – Comprovante de propriedade do terreno;

2.6 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil, conforme Parecer nº 13/2014;

2.7 – Proposta Pedagógica;

2.8 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

2.9 – Anexo IV – Recursos Humanos;

2.10 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

2.11 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;

3 – A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vovô Arno dispõe de acesso facilitado às crianças com Necessidades Educacionais Especiais (NEEs);



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

4 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;

5 – A Comissão de Educação Infantil afirma que de acordo com a Legislação do CME/SCS:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

### Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) credencie a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vovô Arno para a oferta de Educação Infantil;

b) autorize o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vovô Arno;

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- atualize o Regimento Padrão, de acordo com as normas exaradas por este Conselho e legislação vigente.

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2017.

Cláudia Fabiana Reichert Alonso - Coordenadora

Elizani Kaizer

Liane Teresinha Dittberner

Liseane Zenni Jaeger

Carmen Halmenschlager

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 18 de setembro de 2017.

Maria Cristina Sandim Conrad  
Presidente do CME/SCS